

# *Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE*

## *Divisão de licitações e contratos*

# **EDITAL DE LICITAÇÕES**

## **Pregão**

### **Nº. 3/2023**

#### **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARRO SEMI NOVO TIPO PICAPE**

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 20/07/2023 DATA DO ABERTURA DOS ENVELOPES 20/07/2023 HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO 09:00 LOCAL SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL \*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas interessadas deverão protocolar no setor de Licitação, os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até às **09:00** do dia da abertura da licitação, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2023/Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE**

### **ATO CONVOCATÓRIO**

*A Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, com sede na RUA JOSE JANUARIO DA SILVA, 543 PREDIO - CEP: 86150000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Alvorada do Sul/PR, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, **Prioritariamente para Micro (ME) e Pequenas Empresas (EPP)**, conforme descrito neste Edital e seus anexos e em conformidade com as disposições contidas nas Leis Federais de números **8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei complementar 147/2014 e Lei Municipal nº. 1481/2007.***

*Os envelopes contendo as propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima definido.*

#### **I – DO OBJETO -**

**Art. 1º - A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARRO SEMI NOVO TIPO PICAPE.**

**1.2 - O valor máximo global a ser pago pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE para o objeto deste edital será de: R\$ 75.107,00 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Sete Reais).**

**1.2.1 –** Os interessados poderão retirar o edital, na Praça Pref. Antonio de Souza Lemos, 32, na divisão de licitação e compras; ou obter informações pelo fone (43) 3661-1177, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, ou solicitar informações através do e-mail: .

**1.2.2 -** Os objetos cotados deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC** - Código de Defesa do Consumidor, **ANVISA** - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e aprovação do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 20/07/2023 DATA DO ABERTURA DOS ENVELOPES 20/07/2023 HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO 09:00 LOCAL SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

1.2.3 - Fica esclarecido que o preço ora estabelecido é o preço máximo admitido, não vinculante à contratação efetiva, servindo apenas como balizador máximo, de modo que o Pregoeiro, fundamentadamente, no âmbito das funções que lhe são inerentes, poderá não aceitar propostas de preços dos licitantes cujo valor seja manifestamente excessivo em relação aos preços de mercado, ainda que estejam situados dentro do limite máximo de preços estabelecidos no edital.

As empresas interessadas deverão protocolar no setor de Licitação, os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, até às **09:00** do dia da abertura da licitação, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** - Poderá participar do certame as micro e pequenas empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente constituídas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devendo, dentro do prazo fixado no preâmbulo deste Edital, apresentar à Comissão de Licitação a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados.

**2.2** - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3** - Não poderão participar deste Pregão:

I – Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

II - As empresas interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

III - As empresas que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – Proponentes que não estiverem constituídas como ME ou EPP.

**2.4** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.5.** - Servidor ou dirigente deste Município de Alvorada do Sul.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, negociarem preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias (podendo utilizar-se do modelo indicado no **Anexo II**), respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, antes da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** - As Micro ou Pequenas empresas, deverão apresentar separadamente de qualquer envelope, e logo no início do certame (credenciamento), declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação, juntamente com a certidão da Junta Comercial para a comprovação de seu enquadramento; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.2** - O credenciamento far-se-á por instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**3.3** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.5** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível devidamente autenticado nos termos da Lei 13.726, de 2018.

**3.6** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento, não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame inclusive formulação de lances.

**3.7** - Os licitantes credenciados deverão apresentar, em separado, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (MODELO ANEXO IV) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, juntamente com cópia do contrato social da empresa para verificar autenticidade.

**3.8** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade ou documento correspondente.

**3.9** - Todas as pequenas empresas, optantes pelo Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição na qual conste a opção, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site .

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º. 01)**

4.1 – O envelope 1 – PROPOSTA – Deverá conter a proposta de preço da licitante em 1(uma) via impressa, devidamente datada e assinada pelo diretor, representante ou procurador legal da proponente e uma via **gravada em CD (ou similar) através de um executável – esProposta.exe** , conforme instruções contidas no ANEXO VII.

4.2 – Caso a mídia não possua gravação, ou a gravação estiver comprometida, a sessão será suspensa por 20 (vinte) minutos, prazo esse que a empresa poderá se utilizar para fazer ou corrigir a gravação no CD e apresentar ao pregoeiro ou equipe de apoio.

**4.2.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

#### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 3/2023**

#### **ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**ABERTURA: às 09:00 horas do dia 20/07/2023**

**Endereço Proponente:**

**Telefone de contato: (43)3157-10008 ou 1006**

#### **4.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**4.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datado e assinado na

última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

**4.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

**4.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.2.3.1** – **Conter obrigatoriamente a marca do (s) objeto (s) licitado (s), estas devam ser de primeira qualidade, sob pena de desclassificação, e os mesmos devem estar de acordo com as especificações do técnicas contidas no anexo deste edital.**

**4.2.4** - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**4.2.5** - Conter preço unitário e global, em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**4.2.6** - Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas necessárias para o fornecimento do (s) objeto (s) licitado (s) no local indicado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

**4.2.7** – Prazo de entrega do (s) objeto (s) licitado (s) solicitado (s) será de no máximo 5 dias.

**4.2.8** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.3** - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados (excluindo-se as taxas padrões de transferência), serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo se dar o fornecimento do respectivo objeto sem ônus adicionais.

**4.4** - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que ultrapassem o valor máximo determinado, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.

**4.5** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro (a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

### **5.1.1 A ordem de abertura dos envelopes (1) Proposta de Preços e (2) Documentos de Habilitação.**

**5.2** - No local e data marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos dos termos do certame, conforme item 3 deste Edital.

**5.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **6.0 ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e opressores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 6.2** - Quando não forem verificados, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.3** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 6.1 ou 6.2 será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.
- 6.5** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.
- 6.6** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.7** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.8** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
- 6.9** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do lote.
- 6.10** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto de lote.
- 6.11** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de dois dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.
- 6.12** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 6.13** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 6.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 6.15** - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.16** - Por se tratar de um certame exclusivo para ME e EPP, não será aplicado o empate ficto.
- 6.17** – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.18** – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.3 da lei 1481/2007.
- 6.19** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias, podendo este ser prorrogados por igual período, para a devida e necessária regularização.

**6.20** - Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de Pregão para o item específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão de Pregão do item em referência.

**6.21** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo o seu preço registrado para o objeto do certame.

**6.22** - Se a pequena empresa não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a segunda colocada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.23** - Havendo empate entre duas ou mais Licitantes, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se a sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.24** - Da sessão do Pregão, o Pregoeiro gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da Lei 13.726, de 2018 após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do Envelope nº. 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o Envelope nº. 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

### **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023**

### **ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**

**ABERTURA: às 09:00 horas do dia 20/07/2023**

**Endereço Proponente:**

**Telefone de contato: (43) 3157-1008 ou 1006**

**7.1.1** - A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via, **original ou cópia de acordo com a Lei 13.726, de 2018 constante no item 3.5** e/ou publicado em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na seqüência.

**7.1.2** - Os documentos deverão estar relacionados à sede ou filial que detenha a propriedade do equipamento, sendo que para esta serão realizados os respectivos pagamentos.

**7.1.3** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes denominados PROPOSTA e HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**7.1.3.1** As pequenas empresas deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação do edital, **documento que comprove o porte da empresa.**

### **7.2. Habilitação Jurídica**

***Parágrafo único:***

***Os itens relacionados entre os artigos 7.2 à 8.2.5.1 deverão estar dentro do envelope 2, devidamente lacrados sob pena de desclassificação.***

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**. **Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.**

7.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - **Declaração da licitante** de que não possui impedimento de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, bem como de cumprimento do artigo 27, V, da Lei nº 8666/93 e artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

**Obs.:** Caso as Declarações não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário das Declarações.

## **8.0 - Habilitação Fiscal**

**8.1 - Prova de Regularidade com as Fazendas**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Administração Direta e Indireta), da sede da proponente, em vigor;**

8.1.2.2 Prova de regularidade de certidão emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr SAAE fone (43) 3157-1044. ( Caso a empresa possua sede no Município de Alvorada do Sul).

**Obs.:** As Certidões exigidas nos subitens 8.1.2 a 8.1.8 **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

**8.1.3 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor**, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

**8.1.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.**

**8.1.6 - CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EM VIGOR.**

**8.1.7 – Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), referente à regularidade trabalhista, nos termos da lei federal 12.440/2011.**

**8.1.8 - Certidão (ões), Falência e Concordata, expedida (s) por todos os Cartórios de Distribuidores Judiciais da Comarca, da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes – “HABILITAÇÃO” – ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.**

8.1.9 – Comprovante de situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**Obs.:** A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002, poderá ser consultada *online*, pelo Pregoeiro.

8.2 - A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

8.2.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.3 O prazo previsto no item 8.3.8.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

## **8.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.5.1 – Comprovação de aptidão por meio de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) aptidão do licitante para fornecimento de material compatível com o objeto licitado.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.1.1** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.1.2** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 - DA ENTREGA DO OBJETO/ SERVIÇOS LICITADO E EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** - O (s) objeto (s) adjudicado (s) deves (ã) ser entregues, no município de Alvorada do Sul-PR, no local indicado pelo responsável da Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, sito à RUA JOSE JANUARIO DA SILVA, 543PREDIO - CEP: 86150000 - BAIRRO:CENTRO CIDADE/UF: Alvorada do Sul/PR, em horário normal de expediente (segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min), correndo por conta e risco da licitante toda e qualquer despesa pertinente.

**10.2** - Após a homologação deste procedimento, será a licitante vencedora notificada para a entrega dos objeto (s) licitado (s), dentro do prazo de **até 5 Dias**.

**10.3** - O (s) objeto (s) licitado (s) em desacordo com as características e especificações requisitadas neste edital, e componentes da proposta da licitante vencedora, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser corrigido dentro do prazo originário, sem prejuízo das sanções indicadas neste Edital.

**10.4** - A eventual reprovação do (s) objeto (s) licitado (s), em qualquer fase da entrega, não implicará alteração dos prazos, nem isentará a contratada das penalidades previstas em contrato.

**10.5** – Na entrega do (s) objeto (s) licitado (s) serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

**10.6** - Entendem-se por encargos, referentes à entrega, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**10.7** – A PMAS não fica obrigada a solicitar todo (s) o (s) objeto (s) licitado (s) desta licitação , fica reservado o direito de solicitar ou adquirir os produtos ora contrato quando a necessidade da mesma, hora ou dia .

**10.8-** A licitante vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante autorização prévia, por escrito, do licitante, subcontratar Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos das Leis Complementares nº 23/2006 e 147/2014, bem como em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº 8.666/1993.

**10.9** - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a licitante tenha sido considerada vencedora.

**10.10-** A licitante vencedora, em caso de subcontratação, deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

**10.11** - Em caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na presente licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXX e III do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

**10.12** - Ainda no tocante a subcontratação, caso ocorra, após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das carteiras de trabalho.

**10.13** - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a licitante vencedora de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, que responde perante o SAAE pela parte que subcontratou.

**10.14** - São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da licitante vencedora, que permanecerá perante o SAAE responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de ME/EPP.

**10.15** - As regras estabelecidas entre a licitante vencedora e eventual empresa subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAAE e a licitante vencedora, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da licitante vencedora .

**10.16** - Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido ao SAAE, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** – O pagamento será efetuado em até 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**. Certidão Quanto À **Dívida Ativa Da União, Em Vigor**. Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), referente a regularidade trabalhista, **nos termos da lei federal 12.440/2011**.

**11.2** - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**11.3** - O valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**12.1.1** - No que se refere à qualidade do (s) objeto (s) licitado (s), se em desacordo com a descrição, identificação de imperfeições, ou ainda, a identificação de qualidade inferior a exigida, apresentada no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

**12.1.1.1** - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor total da aquisição.

**12.1.2** - Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) licitado (s), ficará a licitante vencedora sujeita a multa de mora correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso.

**12.1.3** - Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à licitante vencedora pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvorada do Sul, por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.1.4** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.1.5** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

**12.1.6** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto a Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**12.1.7** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Gestor, devidamente justificado.

**12.1.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.1.9** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**12.1.10** - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**13.1. As despesas com esta aquisição foram reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:**

DotaçõesExercício da despesaConta da despesaFuncional programáticaFonte de recursoNatureza da despesaGrupo da fonte2023152042.006.17.512.0027.2095764.4.90.52.48.00Do Exercício

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**14.2** - Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**14.3** - É permitida ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.4** - A Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la;

devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado.

**14.5** - Os proponentes assumem todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**14.6** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.8** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, **FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.9** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**14.10** – A licitante não se responsabilizará por propostas enviadas pelo correio.

**14.11** - Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Preço máximo, Anexo II - Modelo de Credenciamento Específico; Anexo III – Declaração de não impedimento de licitar; Anexo IV - Declaração de que cumpre com os requisitos para habilitação e de inexistência de fato superveniente impeditivo a habilitação; Anexo V – Declaração de MicroEmpresa e Empresa de Pequeno porte; Anexo VI – Minuta do Contrato; Anexo VII - Arquivo ESproposta; Anexo VIII - Manual de instrução ESproposta

**14.11.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes nesta Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

**14.12** - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**14.13** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.14** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras/Licitação na Pça Prefeito Antonio de Souza Lemos, 32 - Centro, CEP 86150-000 – Alvorada do Sul - Tel.(0XX43) 3661-1177 - Fax: (0XX43) 3661-1177; licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br.

**14.15**- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.16** - Fica eleito o foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “ **prática corrupta** ”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “ **prática fraudulenta** ”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “ **prática colusiva** ”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “ **prática coercitiva** ”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “ **prática obstrutiva** ”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Alvorada do Sul, vinte e três dias de junho de 2023.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARRO SEMI NOVO TIPO PICAPE.

#### **JUSTIFICATIVA**

TAL AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSARIO PERANTE AO VEICULO QUE SERA DESTINADO AO DIRETOR DO SAAE, PARA SEU USO NO DIA DIA ONDE VAI PARA OUTRAS CIDADES PARA LEVAR ANALISES DE AGUA, LEVAR BOMBAS PARA CONserto ONDE PRECISA DE UMA CARROCERIA TIPO PICAPE PARA O TRANSPORTE DAS MESMAS E DE OUTROS PRODUTOS QUE PRECISA DESSE TIPO DE TRANSPORTE E PERANTE A ECONOMIA, NÃO PRECISA SER UM VEICULO NOVO, POIS COMO É DO USO DO DIA DIA, ENTÃO O DESGASTE É MAIOR E PEGA ESTRADA DE PEDRA, ETC. .

PRAZO DO CONTRATO 2 MESES

#### **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

Em anexo

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Em anexo na planilha quantitativa

**PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

No prazo de até 5 dias após a solicitação , ser entregue no saae de alvorada do sul em horário comercial

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE**

**LOCAL RESPONSÁVEL ENDEREÇO TELEFONE** SAAENATAL ALVES DA SILVAJOSE  
JANUARIO DA SILVA 543(43) 31571044

**CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

ATE 30 DIAS APÓS ENTREGA DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

**VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

Aos dias 09 de JUNHO de 2023, o Diretor Superintendente do SAAE, Natal Alves da Silva, solicitou a abertura de processo licitatório CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARRO SEMI NOVO TIPO PICAPE sendo que, foi pego na tabela FIPE (FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA) através do site onde pegou 3 veiculos com características iguais e fabricantes diferente para compor o preço: strada da marca fiat; montana da marca Chevrolet; saveiro da marca Volkswagen.

Dando continuidade, foi feito a média dos veículos dando um total de R\$75.107,00 (setenta e cinco mil e cento e sete reais).

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Entregar o veiculo em condições de bom estado será analisado pelo diretor.
- O material devera ser entregue pela empresa contratada, nos respetivo locais indicados anteriormente, entre o horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00, entre segunda e sexta-feira. Caso haja alguma alteração na entrega, cada setor entrará em contato para fazê-lo.

- A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega do material no respectivo endereço informado, nas quantidades especificadas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido, observada a disposição do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- Realizar a fiscalização do fornecimento a ser prestado;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Setores e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**– ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO**

Lote: 1 - Lote 001ItemCódigo do produto/serviçoNome do produto/serviçoQuantidadeUnidadePreço máximoPreço máximo total135109CARRO CARRO TIPO PICAPE COM AS ESPECIFICAÇÃO (CARACTERISTICAS) MINIMA:

ANO 2021

8 VALVULAS

MOTOR 1.4 FLEX

DIREÇÃO HIDRAULICA

MANUAL 5 MARCHAS + RÉ

FREIOS ABS

CARGA UTIL 720 KG

TRAÇÃO DIANTEIRA

RODA ARO 15 COM PNEUS CONDIÇÕES NOVO

CABINE SIMPLES (2 PESSOAS)

AR CONDICIONADO

TRAVA ELETRICA

AIR BAG MOTORISTA

TANQUE 50 LITROS

COR BRANCO

QUE ESTEJA COM A REVISÃO EM DIA

GARANTIA NO MOTOR DE NO MINIMO 6 MESES

IPVA E SEGURO OBRIGATORIO DE 2023 PAGO 1,00UNID75.107,0075.107,00

TOTAL

75.107,00

## **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/  
presidente/diretor....., credencia o  
Sr(a)..... conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de  
quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º 03/2023, especialmente os de rubricar toda a documentação e  
as repostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos  
recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 201x.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Através da presente, declaro (amos) expressamente que a  
Empresa.....,  
CNPJ n.º....., não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração  
Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou  
associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis  
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27,  
inc. V, da Lei n.º 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. Declaro (amos) ainda que todo e

qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Alvorada do Sul.

LOCAL, DIA de MÊS de 201x.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE**

(INSERIR O NOME DA EMPRESA) neste ato representado pelo Senhor (a) (inserir o nome completo), portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX e CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX declara ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, objeto do Pregão Presencial 03/2023 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PROPONENTE

CNPJ

**ANEXO V - DECLARACAO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(sobrecarta)

**PREGÃO Nº \_\_/XXXX- FORMA PRESENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /**

**Pregão Nº 3/2023**

**CONTRATANTE : Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na RUA JOSE JANUARIO DA SILVA, 543PREDIO - CEP: 86150000 - BAIRRO:CENTRO CIDADE/UF: Alvorada do Sul/PR, – Centro , inscrita no CNPJ sob o nº 78.009.149/0001-29, neste ato representada pelo seu responsável legal , Sr. .**

**CONTRATADO: , pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de , , inscrita no CNPJ , representada pelo Sr.(a) inscrito CPF sob nº , que entre si acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos**

termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Edital nº 3/2023** modalidade **Pregão nº 3/2023**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de , e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

## **1.0 OBJETO DO CONTRATO :**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARRO SEMI NOVO TIPO PICAPE**, em conformidade com as especificações constantes do Edital nº. 3/2023, na modalidade de Pregão nº 3/2023 e seus Anexos, homologado em .

**Parágrafo Único:** Passam a fazer parte integrante do presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital nº 3/2023** Modalidade **Pregão nº 3/2023**, juntamente com seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

## **2.0 DO VALOR:**

**2.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ ()** conforme proposta apresentada nos autos da modalidade **Pregão nº 3/2023**.

## **3.0 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE** o objeto especificado na Cláusula Primeira deste contrato, diariamente, a partir da assinatura do presente contrato.

3.2- A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**, subcontratar Microempresa -ME e/ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, nos termos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, bem como em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº 8.666/1993.

3.2.1- É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora.

3.2.2- A contratada deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

3.2.3- A empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXX e III do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

3.2.4- Após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das carteiras de trabalho.

3.2.5- A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, que responde perante o **CONTRATANTE** pela parte que subcontratou.

3.2.6- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante o SAAE responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de ME/EPP.

3.2.7- As regras estabelecidas entre a Contratada e a ME/EPP subcontratadas não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o **CONTRATANTE** e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

3.2.8- Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante formalizar o ocorrido ao **CONTRATANTE**, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias

## 4.0 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados em até ATE 30 DIAS APOS AQUISIÇÃO DO PRODUTO E EMISSAO DE NOTA FISCAL dias após a entrega do bens/serviços requisitados pelo ENTIDADE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas. O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo aumento do custo da mercadoria, devidamente comprovado, inclusive através de nota fiscal de compra da referida aquisição/execução.

**4.2.** A Nota Fiscal/Fatura deve ser faturada para **Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE**, inscrito no CNPJ sob nº **78.009.149/0001-29**, sito à **RUA JOSE JANUARIO DA SILVA, 543PREDIO - CEP: 86150000 - BAIRRO:CENTRO CIDADE/UF: Alvorada do Sul/PR**.

**4.4. Informar** na Nota Fiscal, a modalidade e o número da Licitação, como também os dados bancários para depósito: Banco, Agência e número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica).

**4.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, que desaprove a liquidação da mesma, o pagamento será sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

## 5.0 REAJUSTE

**5.1.** Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

## 6.0 PRAZOS DE ENTREGA

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos/serviço em até 5 Dias, a partir do recebimento da requisição de compra e nota de empenho emitido pela **CONTRATANTE**.

**6.2.** Os bens/serviços serão entregues nas dependências da **Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE**, inscrito no CNPJ sob nº **78.009.149/0001-29**, sito à Rua **JOSE JANUARIO DA SILVA, 543PREDIO - CEP: 86150000 - BAIRRO:CENTRO CIDADE/UF: Alvorada do Sul/PR, Centro, CEP 86.150-000**, município de **Alvorada do Sul**, Estado do Paraná, em locais determinados pela Contratante em obediência aos detalhes constantes neste edital e respectivo anexo.

**6.3.** A **CONTRATADA** se obriga e substituir à suas expensas, o (s) objeto (s) licitado (s) em que se verificarem insatisfatórios, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**Parágrafo Único** - Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

## 7.0 RECURSOS FINANCEIROS

**7.1.** O pagamento decorrente da aquisição/execução do (s) objeto (s) da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária, conforme especificado abaixo:

DotaçõesExercício da despesaConta da despesaFuncional programáticaFonte de recursoNatureza da despesaGrupo da fonte2023152042.006.17.512.0027.2095764.4.90.52.48.00Do Exercício

## 8.0 GARANTIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**8.1.** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do Objeto deste contrato, nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9.0 DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**9.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento na forma ajustada;

- b) viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela **CONTRATADA**, do presente instrumento;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
- d) em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

## 9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA :

- a) responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE** ;
- b) executar o objeto contratado na forma ajustada;
- c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) executar o (s) objeto (s) deste contrato conforme **objeto** e respeito às normas de segurança e disciplina da **CONTRATANTE** ;
- f) zelar pela boa e completa qualidade do objeto contratado, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do **CONTRATANTE** ;
- g) responder pelos danos e por sua indenização, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.
- h) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem ônus ao **CONTRATANTE**.

## 10 DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente da Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, mediante procedimentos de supervisão do objeto, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle do objeto licitado, e anotará em livro próprio caso haja falhas ou irregularidades.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** facilitará ao **CONTRATANTE**, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Arts. 81, 86 e 87 da Lei Federa nº 8.666/93, será assim disposta:

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na **Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.2.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** ao dia até o 20º (vigésimo) dia de atraso, quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 11.3.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**Parágrafo Segundo:** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1. ensejar o retardamento na entrega do objeto desta modalidade de **Pregão**;
2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
3. comportar-se de modo inidôneo;
4. fizer declaração falsa;
5. cometer fraude fiscal;
6. falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

**Parágrafo Quarto:** A **Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

**Parágrafo Quinto:** Os valores referentes às multas aplicadas, caso não sejam recolhidos no prazo de **30 (trinta) dias corridos** serão inscritos em dívida ativa, sujeitando-se o devedor a cobrança judicial dos valores acrescidos de juros, correção monetária, custas e despesas processuais e honorários advocatícios.

**Parágrafo Sexto:** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## **12 RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

## **13 RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## **14 VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**14.1.** Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital nº 3/2023** , na modalidade **Pregão nº 3/2023** , juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** .

## **15 DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

**15.1.** Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo **CONTRATANTE** , cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo que o mesmo deve ser declarado na Sessão Pública da modalidade **Pregão**.

## **16 DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e seu término em ( **PERÍODO EM meses** ).

**Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e de comum acordo entre as partes.

## **17 DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos Artigo 65 ,da Lei Federal nº 8.666/93

## **18 DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso-PR** , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

## **16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “ **prática corrupta** ”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “ **prática fraudulenta** ”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “ **prática colusiva** ”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “ **prática coercitiva** ”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “ **prática obstrutiva** ”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Alvorada do Sul, em, .**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE**

**78.009.149/0001-29**

.

**Contratada**

\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

**Anexo VII – Arquivo ESProposta EQUIPLANO SISTEMAS**

**POR FAVOR PREENCHER COM LETRAS MINUSCULAS E SEM PONTUAÇÃO**

**SOLICITAR:**

**ANEXO VIII – MANUAL ESproposta - EQUIPLANO**

**SOLICITAR:**